



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 22 de dezembro de 2023

**HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para construção de um poço tubular profundo a ser executado na zona rural do Município de São José do Ouro/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Nº 10.520/2002, Decreto Municipal 021/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 22 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 330/2023 de 20 de julho de 2023, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para perfuração e instalação de um poço tubular profundo localizado na Linha Machado, zona rural do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, FORA dos envelopes, os documentos:

3.1.1 SÓCIO: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 REPRESENTANTE/PROCURADOR: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo III), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo IV).

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.

3.1.5 A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

4.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

#### **No primeiro envelope:**

Ao Município de São José do Ouro - RS  
Setor de Licitações  
Pregão Presencial n.º 027/2023  
Envelope n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

#### **No segundo envelope:**

Ao Município de São José do Ouro - RS  
Setor de Licitações  
Pregão Presencial n.º 027/2023  
Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

### 4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

#### **Envelope n.º 1:**

4.4.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo conter:

- A proposta de preços, datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado da empresa proponente;
- Planilha de Composição dos Custos dos preços ofertados, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico devidamente habilitado.

4.4.1 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

4.4.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas com preços **iguais ou superiores** ao valor máximo já estabelecido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II.

4.4.3 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

4.4.4 A licitante vencedora, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão para apresentar nova planilha, **ajustada** ao último lance (preço final) proposto por ela.

4.4.5 Prazo de validade da no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação - em caso de omissão do prazo será implicitamente considerado o prazo citado.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 4.5 CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - *Envelope nº 2:*

4.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

#### 4.5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos comprobatórios deste subitem, são obrigatórios para credenciamento e NÃO precisarão constar novamente dentro do Envelope 1 "Documentos de Habilitação".

#### 4.5.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943, e de acordo com a Lei nº 12440/2011.

#### 4.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

#### 4.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de propriedade e/ou disponibilidade dos recursos e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme especificações descritas no Projeto Básico;
- b) Comprovante de registro da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- c) Comprovante de registro do **responsável técnico** (geólogo e/ou engenheiro de minas) pelos serviços objeto deste edital, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- d) Comprovante de registro da **empresa** no ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH);
- e) Prova de vínculo entre o **responsável técnico** pelos serviços, com a empresa licitante: caso não possua vínculo societário e NÃO esteja indicado na Certidão de registro, deverá apresentar deverá apresentar registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- f) Atestado de execução, em nome da **empresa licitante**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, comprovando que já executou obra com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- g) Atestado de execução, em nome do **responsável técnico** indicado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, comprovando que já executou obra com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.
- Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura digital com certificado, ou firma reconhecida em cartório.
  - Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.

### 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

- 5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
  - b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
  - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando o preço global por LOTE.
- 5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.
- 5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.
- 5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.
- 5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.10 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver feito, para confirmação das condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7. DOS RECURSOS

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

### 8. PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os demais licitantes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

8.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.4 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

### 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada pelo período de 60 (sessenta) dias, e a empresa deverá apresentar ao fiscal, o cronograma de execução da obra, com previsão de início e fim das seguintes atividades, em prazo não superior a este, considerando a data de entrega final.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item multiplicado pelo quantitativo efetivamente realizado na obra, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo, conforme Art. 40, inc. XIV, "a" da Lei de Licitações.

10.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

10.5 A nota deverá ser enviada para o e-mail [empenhos@pmouro.com.br](mailto:empenhos@pmouro.com.br) até o dia 27 de cada mês.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2052	Perf. Instal. E Conser. Poços Artesianos	
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	175



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será decidida no prazo de até 02 (dois) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, e deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização.

12.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

12.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

12.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

12.6 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4516 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@pmouro.com.br](mailto:licitacao@pmouro.com.br).

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

12.8 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

12.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

12.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site [www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais).

12.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Custos

11.12 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste certame.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Antônio José Bianchin**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

#### Pregão Presencial nº 027/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 027/2023, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### Pregão Presencial nº 027/2023

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 027/2023.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\*\*/2023**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE ÁGUA POTÁVEL**

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 106/2023, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, do tipo menor preço, de 11 de dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para construção, em regime de empreitada global, da perfuração e instalação de um poço tubular profundo a ser executado na Localidade de Linha Machado, zona rural do município de São José do Ouro, para atender a demanda de 18 famílias (população estimada de 60 pessoas), conforme descrito no projeto executivo de engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar 202328630001, Plano de Ação 09032023-035336/2023.
- 1.2 A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).
- 1.3 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução do responsável técnico da obra, vinculada a do projeto e registrada frente ao CREA-RS.
- 1.4 Após a perfuração do poço, a empresa deverá realizar cadastro do mesmo junto ao SIOUT (Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul).
- 1.5 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 027/2023, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 A Contratada deverá seguir a NBR 12.212:2017 – Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea e NBR 12.244:2006 – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea, além de atender as atuais exigências do DRHS/SEMA – Manual do Sistema de Outorga do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, no qual estão especificadas orientações sobre a perfuração de poços tubulares.
- 2.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços de coleta e transportes dos resíduos orgânicos e seletivos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço total para a execução da obra é de R\$ ..... (.....), entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados conforme planilha de medição de serviços, elaborada e atestada pela fiscalização da obra, contendo a previsão de projeto e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, até 30 (tinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Municipal competente.
- 3.3 O primeiro pagamento somente será realizado após a comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- 3.4 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia apresentação da CND (certidão negativa de débitos) da empresa.
- 3.5 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.
- 3.6 O valor de retenção do ISSQN será sobre o valor dos serviços, desde que o instrumento fiscal traga discriminado os preços dos serviços e do material, de forma separada.
- 3.7 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.
- 3.8 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.9 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 3.10 A nota deverá ser enviada ao e-mail [empenhos@pmouro.com.br](mailto:empenhos@pmouro.com.br) até o dia 27 de cada mês.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2052	Perf. Instal. E Conser. Poços Artesianos	
RUBRICA:	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	175

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 5.1 Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos até a execução total dos serviços contratados, na forma do art. 57 §4º da Lei Federal 8666/93.
- 5.2 A vigência do contrato iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total e recebimento definitivo da obra objeto deste contrato e Edital de Tomada de Preços Nº 27/2023.
- 5.3 Toda alteração de prazo deverá ser justificada e previamente autorizada pelo Município;
- 5.4 Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado pelas partes.
- 5.5 Após a verificação, a fiscalização emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, §3º, art. 73 da Lei 8.666/93, declarando formalmente que os serviços atenderam os critérios de aceitação para efeito de liquidação e pagamento, com base em relatórios e documentos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.2 Permitir que os funcionários da empresa tenham acesso ao local de execução da obra;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.4 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.

#### 6.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1 Para início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução do responsável técnico, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro no INSS;

6.2.2 Indicar junto ao setor de engenharia, antes do início dos serviços, do nome e do telefone do engenheiro responsável que acompanhará a obra e responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto e disponível para prestar esclarecimentos.

6.2.3 Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e determinações do Edital;

6.2.4 Empregar boa técnica na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização;

6.2.5 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;

6.2.6 Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

6.2.7 A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

6.2.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

6.2.9 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

6.2.10 Concluído a execução, a contratada deverá comunicar o fato, ao Setor de Engenharia do Município, para que proceda a vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

7.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

### 9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integram e completam o presente termo, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

9.2 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

9.3 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### 10. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

**CONTRATADA**